



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PE

Termo de Comodato do Contrato de Comodato nº XX/2026 -CPL/SELOG/SR/PF/PE

Processo nº: 08400.004244/2026-16

Edital 1/2026-SR/PF/PE Chamamento Público (SEI 147345184)

ANEXO II - TERMO DE COMODATO Nº XX/2026
COMODATO DE VEÍCULO PARA O POSTO DE POLÍCIA FEDERAL EM FERNANDO DE
NORONHA - PPF/FNO/DREX/SR/PF/PE

As COMODATÁRIAS qualificadas a seguir têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PARÂMETROS ESPECÍFICOS**

1.1. **COMODATÁRIA:** União por intermédio da Polícia Federal

1.2. **COMODANTE:**

1.3. **PROCESSO ELETRÔNICO:** 08400.004244/2026-16

1.4. **CHAMAMENTO PÚBLICO:** Edital nº 1/2026/SR/PF/PE

1.5. **OBJETO:** empréstimo gratuito, na modalidade de comodato, de 01 (um) veículo de propulsão 100% elétrica a bateria (BEV), tipo SUV ou utilitário de passeio, para uso exclusivo como viatura oficial no Posto Avançado da Polícia Federal no Distrito Estadual de Fernando de Noronha/PE.

1.6. **DOS PRAZOS:** Prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado da entrega efetiva do veículo em Recife/PE pela COMODANTE, admitida prorrogação por acordo entre as partes.

1.7. **FORO:** Justiça Federal, no foro da cidade de Recife, Seção Judiciária de Pernambuco.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Este contrato regula a execução do objeto citado em sua cláusula primeira cujas especificações detalhadas constam anexadas ao edital de chamamento público nº 01/2026, convertido na presente contratação, bem como da proposta aceita no procedimento.

2.2. A substituição do veículo somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante justificativa técnica do comodante e prévia anuência da Administração, desde que o veículo substituto atenda integralmente aos requisitos mínimos do Projeto Básico e não represente redução das condições técnicas que fundamentaram a seleção da proposta.

2.3. Fica ressalvado que o veículo será utilizado exclusivamente para atividades institucionais da Polícia Federal, especialmente para diligências de polícia administrativa e judiciária no Distrito Estadual de Fernando de Noronha/PE, sendo expressamente vedada a utilização dos mesmos para quaisquer outros fins, incluindo, mas não se limitando, a fins particulares.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O empréstimo ocorrerá a título gratuito.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. O veículo deverá ser entregue em Recife/PE no prazo constante da proposta vencedora ou, na ausência de indicação expressa, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Comodato.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência poderá ser prorrogada mediante interesse mútuo das partes e formalização de termo aditivo, observado o interesse público e a continuidade operacional do Posto Avançado da Polícia Federal em Fernando de Noronha.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

6.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

6.2. A **COMODATÁRIA** figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a **COMODANTE** é definida como Operadora de dados.

6.3. A **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE** serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à **COMODATÁRIA**.

6.4. A **COMODANTE** indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

6.5. O fiscal nomeado pela **COMODATÁRIA** contará com a orientação da unidade da **COMODATÁRIA** indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre a **COMODATÁRIA**, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

6.6. A **COMODATÁRIA** tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da **COMODANTE**, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades **COMODANTES**, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

6.7. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da **COMODANTE**, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pela **COMODATÁRIA** com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

6.8. A **COMODANTE** está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

6.9. A **COMODANTE** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da **COMODATÁRIA**, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

6.10. A **COMODATÁRIA** se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

6.11. É vedado à **COMODANTE** o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.12. A **COMODANTE** responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

6.13. A **COMODANTE** fica obrigada a comunicar à **COMODATÁRIA** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a **COMODATÁRIA** adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6.14. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES**

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A **COMODANTE**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do edital de Chamamento Público citado na Cláusula Primeira, deve:

7.2.1. Manter, durante a vigência do comodato, as condições de habilitação aprovadas em chamamento público, devendo comunicar à **COMODATÁRIA** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.2. Efetuar o seguro obrigatório dos veículos no que se refere à responsabilidade civil facultativa e acidentes pessoais por passageiros;

7.2.3. Assumir as despesas com tributos e licenças obrigatórias;

7.2.4. Respeitar o sistema de segurança da Polícia Federal e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

7.2.5. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

7.2.6. Credenciar junto à Polícia Federal um representante, denominado preposto, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

7.2.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a Polícia Federal;

7.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à **COMODATÁRIA** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela **COMODATÁRIA**.

7.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **COMODATÁRIA**;

7.2.10. Conhecer e observar os princípios e as regras de conduta constantes do Código de Ética da Polícia Federal, aprovado pela Resolução nº 004-CSP/DPF, de 26 de março de 2015;

7.3. A **COMODANTE** não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, e por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no Edital de Chamamento Público citado na Cláusula Primeira e neste contrato assinado com a **COMODATÁRIA**.

7.4. A **COMODANTE** se compromete, ainda, a:

7.4.1. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;

7.4.2. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;

7.4.3. Prestar informações à **COMODATÁRIA** para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;

7.4.4. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

7.4.5. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela **COMODATÁRIA** no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato;

7.4.6. Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da **COMODATÁRIA** e normativos correlatos;

7.4.7. Possibilitar e garantir à **COMODATÁRIA** o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;

7.4.8. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela **COMODATÁRIA** para execução do contrato;

7.4.9. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à **COMODATÁRIA** a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este contrato;

7.4.10. Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;

7.4.11. Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela **COMODATÁRIA**.

7.5. São expressamente vedadas à **COMODANTE**:

7.5.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **COMODATÁRIA**;

7.5.2. A utilização da imagem institucional da Polícia Federal, incluindo brasão, logomarca, uniforme, viatura identificada ou instalações, para fins de propaganda, marketing, publicidade comercial ou qualquer ação de promoção de marca do comodante, seja durante ou após o período do comodato.

7.5.3. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

7.5.4. A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da **COMODATÁRIA**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.6. A **COMODATÁRIA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **COMODANTE** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7.7. A **COMODATÁRIA**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital de Chamamento Público citado na Cláusula Primeira, deve:

7.7.1. Conservar os veículos, de forma a devolvê-los, findo este Contrato, nas mesmas condições de funcionamento e conservação em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso, resguardados inclusive seus aspectos interno e externo, ou seja, em perfeito estado de funcionamento, com todos seus opcionais, acessórios e equipamentos;

7.7.2. Seguir as prescrições do Manual de Uso e Manutenção, submetendo os veículos regularmente a eventuais revisões, exclusivamente através da Rede Assistencial da marca dos veículos;

7.7.3. Não ceder, emprestar, locar, dar em garantia ou por qualquer outra forma transferir o veículo a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da **COMODANTE**;

7.7.4. Zelar para que os veículos sejam utilizados por condutores devidamente identificados e habilitados, assumindo a responsabilidade decorrente de eventual omissão;

7.7.5. Comunicar à **COMODANTE** eventual furto ou roubo de qualquer dos veículos, de seus acessórios e/ou equipamentos, denunciando-o as autoridades policiais, o que não exime a **COMODATÁRIA** de qualquer ônus perante a **COMODANTE**, permanecendo responsável pelo ressarcimento de seu valor ou por qualquer dano ou prejuízo que a **COMODANTE** tenha de suportar;

7.7.6. Indenizar a **COMODANTE** por quaisquer danos não cobertos pelo seguro, conforme condições descritas no Projeto Básico - Anexo I do Edital, sejam materiais ou pessoais, causados a terceiros ou a qualquer dos veículos, decorrentes, dentre outros, de acidentes de trânsito, uso indevido do veículo, furto, roubo, incêndio;

7.7.7. Comunicar à **COMODANTE** qualquer acidente envolvendo qualquer dos veículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência;

7.7.8. Providenciar, em caso de acidente, furto ou roubo de qualquer dos veículos, Boletim de Ocorrência policial ou perícia técnica, enviando à **COMODANTE** cópia desses documentos, bem como relatório seu sobre o sinistro;

7.7.8.1. Fornecer toda a documentação necessária à instrução de processo de sinistro junto à seguradora, sob pena de incidir na mesma obrigação prevista no item 7.7.6.;

7.7.9. Obedecer a todas as normas e preceitos das leis e autoridades de trânsito, sendo o único responsável por toda e qualquer eventual infração cometida, bem como pelo pagamento da mesma, o que devera ser comprovado junto à **COMODANTE** através da remessa do respectivo recibo ou comprovante de pagamento.

7.7.9.1. Ocorrendo qualquer infração às normas de trânsito, deverá a **COMODATÁRIA** indicar à **COMODANTE** o nome do infrator, observadas as formalidades legais;

7.7.10. Não utilizar os veículos para o exercício de atividades ilícitas, bem como qualquer outra atividade que não esteja em consonância com os termos da Cláusula Segunda, se responsabilizando por todos os danos diretos e indiretos eventualmente suportados pela **COMODANTE** em razão do inadimplemento desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais sanções de natureza civil e criminal;

7.7.11. Assumir as despesas que esta venha a ter com lavagem, reparo de pneus, combustível e aquisição de equipamentos especiais.

7.7.12. Proibir a circulação dos veículos no caso deles não estarem emplacados ou estarem impedidos de circular em vias públicas, respeitando a legislação e responsabilizando-se por quaisquer danos, prejuízos, acidentes ou fatos decorrentes da utilização do mesmo em locais proibidos.

7.7.13. Nomear Gestor do Contrato, assim como Fiscal Técnico para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

7.7.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **COMODANTE** para a fiel execução do contrato, no prazo definido no Projeto Básico, prorrogável por igual período;

7.7.15. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

7.7.16. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.7.17. Permitir o acesso dos empregados da **COMODANTE** às dependências da **COMODATÁRIA**, para prestação de serviço;

7.7.18. Comunicar oficialmente, por escrito à **COMODANTE**, quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento dos veículos e eventual prestação de assistência técnica ou suporte, determinando o que for necessário à sua regularização;

7.7.19. Aplicar à **COMODANTE** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.7.20. Entregar à **COMODANTE** o Código Ética da Polícia Federal, previamente ao início da execução do objeto, para a observância de seus regramentos pelos empregados da **COMODANTE**, alocados para a prestação de serviços na Polícia Federal.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

8.1. Todos previstos no item 4.2.1 do Projeto Básico.

8.2. Participar do presente Chamamento Público, por livre e espontânea vontade, sem quaisquer custos diretos e indiretos, tais como tributos, fretes, encargos, manutenções, reparos, troca de peças, entre outros.

8.3. A Comodante deverá indicar rede de assistência técnica autorizada em localidade com acesso logístico compatível com o eixo Recife/PE ou solução equivalente devidamente aceita pela Administração.

8.4. Realizar, às suas expensas, a identificação visual padrão de viatura policial federal (plotagem) no veículo, conforme especificações técnicas constantes do Capítulo III da IN nº 203-DG/PF, de 28/07/2021, vedada a inclusão de qualquer logomarca, símbolo ou identificação comercial do comodante no veículo;

8.5. Capacitar os condutores designados pela Administração para o uso correto do veículo e dos equipamentos de recarga;

8.6. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas, quando necessário e suportar os custos delas decorrentes integralmente, durante todo o prazo de vigência do Termo de Comodato.

8.7. Efetuar revisões periódicas, que a Comodatária desde já fica autorizada a fazer na Rede Assistencial da marca dos veículos da Comodante no País.

8.8. Indicar, sempre que necessário, locais credenciados para manutenções preventivas e corretivas.

8.9. Manter apólice de seguro compreensivo vigente durante todo o período do comodato, cobrindo no mínimo: colisão, roubo, furto, danos a terceiros e responsabilidade civil, com cobertura também durante o transporte marítimo do veículo até o Posto Avançado da Polícia Federal no Distrito Estadual de Fernando de Noronha/PE ;

8.10. Pagar o DPVAT (seguro obrigatório), a taxa de licenciamento anual, IPVA, licenciamento e demais tributos e encargos legais que incidam sobre o veículo na condição de proprietário; quanto ao IPVA, observar a

legislação estadual vigente à época do fato gerador — atualmente, veículos 100% elétricos emplacados em Pernambuco gozam de isenção, sem prejuízo de eventual alteração normativa futura;

8.11. Assumir despesas com consertos em casos de acidentes ou prejuízos decorrentes de perdas, fogo e roubo e demais sinistros.

8.12. Disponibilizar veículo reserva elétrico quando a manutenção ultrapassar 10 dias úteis, ou de imediato em caso de sinistro

8.13. Instruir adequadamente as pessoas habilitadas para o uso dos veículos.

8.14. Fornecer todas as peças e acessórios para o devido funcionamento dos veículos, incluindo o fornecimento de cabo AC compatível com tomada padrão brasileira e adaptadores.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

9.1. Todos previstos no item 4.3.1 do Projeto Básico.

9.2. Conservar os veículos de forma a devolvê-los nas mesmas condições de funcionamento e conservação em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso, resguardados inclusive seus aspectos internos e externos, ou seja, em perfeito estado de funcionamento, com todos seus opcionais, acessórios e equipamentos;

9.3. No momento do recebimento dos veículos, a Administração efetuará cuidadosa vistoria dos veículos cedidos em comodato e emitirá relatório anotando todos os eventuais problemas ou pontos de atenção existentes;

9.4. Ao final do comodato, o relatório poderá ser utilizado para a verificação de eventuais cobranças ou reparação por danos nos veículos, quando da sua devolução ao Comodante;

9.5. Seguir as prescrições do Manual de Uso e Manutenção, submetendo os veículos regularmente a revisões, exclusivamente através da Rede Assistencial da marca dos veículos;

9.6. Deslocar os bens cedidos aos locais da rede credenciada indicados pela proponente para manutenções preventivas e corretivas;

9.7. Arcar com o custeio do frete marítimo entre Recife e Fernando de Noronha durante toda a vigência do Termo de Comodato.

9.8. Não ceder, emprestar, locar, dar em garantia ou por qualquer outra forma transferir o veículo a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Comodante;

9.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Comodante, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.10. Observar a vedação de recebimento em comodato de bens oriundos de pessoas que estejam respondendo a processo administrativo decorrente de ação de fiscalização em trâmite na Administração Pública;

9.11. Nomear um Gestor/Fiscal para acompanhar, fiscalizar e atuar como ponto focal nas questões referentes à execução do contrato;

9.12. Conservar e zelar pelos bens ora cedidos em comodato, devendo diligenciar para que seu estado e guarda, seja preservado em quaisquer circunstâncias;

9.13. Usar os bens cedidos somente para a finalidade a que se destinam;

9.14. Comunicar à comodante, imediatamente, a ocorrência de acidente, furto, roubo ou incêndio sofrido por qualquer dos bens cedidos, fornecendo todos os documentos e informações que se fizerem necessárias.

9.15. Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas, quando necessário e suportar os custos integralmente delas decorrentes, durante todo o prazo de vigência do Termo de Comodato, desde que a avaria ou o dano sofrido tenha sido de responsabilidade da Polícia Federal.

9.16. Manter as características originais dos bens cedidos, excetuando-se a identificação visual padrão e outras adaptações da Polícia Federal para viaturas ostensivas, se for o caso, ficando vedada qualquer alteração/modificação nos bens cedidos.

9.17. Permitir somente que servidores habilitados na Categoria B ou superior utilizem os equipamentos disponibilizados.

9.18. Entregar os bens cedidos às pessoas treinadas de acordo com as especificações do veículo e instruí-las adequadamente para a condução.

9.19. Responsabilizar-se por infrações de trânsito ou multa administrativa cometida durante o período do comodato e indicar condutor responsável pela infração.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS**

10.1. O recebimento definitivo do objeto será realizado pela Superintendência da Polícia Federal em Pernambuco.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Durante a vigência deste acordo, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais da **COMODATÁRIA**, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

11.2. A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Este Termo de Comodato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **COMODATÁRIA**, com a apresentação das devidas justificativas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A extinção deste Termo de Comodato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2. A rescisão antecipada poderá ser promovida por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem ônus para nenhuma das partes, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento contratual.

13.3. Constituem hipóteses de rescisão imediata, independentemente de aviso prévio:

13.3.1. a) Uso do veículo para fins distintos dos estabelecidos neste Projeto Básico;

13.3.2. b) Uso indevido da imagem institucional da Polícia Federal para fins comerciais ou publicitários pelo comodante;

13.3.3. c) Descontinuidade injustificada das obrigações de manutenção ou seguro pelo comodante por período superior a 30 (trinta) dias;

13.3.4. d) Modificação não autorizada do veículo pelo comodatário.

13.4. No procedimento que visa à rescisão do Termo de Comodato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **COMODANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **COMODATÁRIA** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O presente termo, vincula-se ao Edital, e anexos, do Chamamento Público citado na cláusula primeira, bem como à proposta da **COMODANTE**.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Superintendente Regional de Polícia Federal em Pernambuco, conforme os preceitos de direito público, considerando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

15.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a **COMODANTE**:

15.1.1. Será sancionada com **advertência**, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Ficará **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União e será descredenciada do Sicafe ou do sistema que vier a substituí-lo, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

15.1.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.2.2. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do comodato sem motivo justificado.

15.1.2.4. Será **declarada inidônea** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

15.1.2.5. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

15.1.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

15.1.2.7. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

15.2. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a **COMODANTE**:

15.2.1. Atrasar a disponibilização dos veículos;

15.2.2. Descumprir qualquer obrigação prevista no contrato ou edital de chamamento público e seus anexos.

15.3. Caracterizada a **inexecução total** do contrato, além das multas, a **COMODATÁRIA** ainda poderá aplicar à **COMODANTE** outras sanções legalmente previstas.

15.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

15.4.1. Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º, do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

15.5. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno da **COMODATÁRIA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. É admitida a reabilitação da **COMODANTE** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade definida na cláusula primeira deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de comodato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, pelos representantes das partes, **COMODATÁRIA e COMODANTE**.

Recife/PE, na data da assinatura eletrônica

RODRIGO BASTOS DE FREITAS

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional de Polícia Federal em Pernambuco

**ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BASTOS DE FREITAS, Delegado(a) Regional Executivo(a)**, em 03/08/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147395524&crc=5E683E3A.

Código verificador: **147395524** e Código CRC: **5E683E3A**.